



PROCESSO N° 1023/18

PROTOCOLO N° 15.216.960-4

DATA: 24/05/18

PARECER CEE/CEMEP N° 560/18

APROVADO EM 03/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO POSITIVO INTERNACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Autorização. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1543/18 – Sued/Seed, de 10/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Colégio Positivo Internacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, município de Curitiba. É mantido por Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda. e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, por meio da Resolução Secretarial nº 2412/18, de 28/05/18, pelo prazo de dez anos, de 04/10/18 a 04/10/28.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 507/18, de 27/08/18, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 06/09/18, pelo qual declarou a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso. (fls. 331 e 374)



PROCESSO N° 1023/18

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer n° 345/18, de 28/09/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 379)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer n° 3427/18, de 09/10/18, declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso. (fl. 388)

Os dados gerais do curso foram apensados ao processo, fl. 392.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Justificativa para oferta do curso:** A solicitação de autorização visa atender o aquecimento do mercado de trabalho, de uma forma geral, fez crescer a demanda por profissionais com formação técnica de nível médio em todas as áreas, mas principalmente naquelas que influenciam diretamente na eficiência dos processos produtivos. O incentivo à organização da sociedade em arranjos produtivos locais, vem fortalecendo os mercados locais e regionais, impondo aos cidadãos a necessidade de retomada da formação educacional, tanto de nível superior quanto de nível médio, e ainda o fortalecimento do Ensino Médio pela oferta dos cursos técnicos nas modalidades concomitante e sequencial.

(...) **A instituição de ensino** apresenta fácil localização e acesso, com transporte coletivo e estacionamento próprio, salubridade predial satisfatória, saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta.

(...) **Acessibilidade** – ocorre por meio de rampas de acesso, elevadores, placas em Braille, piso especial, indicadores sonoros, em diferentes locais do ambiente escolar e banheiros adaptados.



PROCESSO N° 1023/18

(...) A instituição de ensino apresentou **Certificado de Vistoria do** Corpo de Bombeiros com prazo de validade até 03/10/18 e a **Licença Sanitária** com vigência até 04/06/19.

(...) O **laboratório de Informática** fixo mede 85 m² e possui 40 computadores e o laboratório móvel possui 60 computadores.

(...) O **laboratório de Física, Química e Biologia**, possui 59,85 m², e encontra-se devidamente equipado.

(...) A **biblioteca** de 347,90 m², instalada em ambiente próprio, amplo, arejado e iluminado. Mobiliada com mesas e cadeiras. Conta com espaços para estudos individuais e dispõe de acervo específico para o curso, com títulos atualizados e em quantidade satisfatória.

(...) Conta com **centro esportivo**: piscina, salas de ginásticas, vestiários e quadras.

(...) Termos de **convênio**: Comcepta Desenho e Editoração Eletrônica de Site Ltda., Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar, Triton Engenharia e Educação Eireli EPP.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/09/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 376)

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso, fl. 392:

Curso: Técnico em Recursos Humanos

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio

Carga horária total do curso: 800 horas

Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira – matutino: das 07h15min às 12h25min – tarde: das 13h15min às 18 h – noturno: 19 h às 22h40min. Sábado – 08 h às 11h40min

Obs.: aos sábados serão trabalhadas algumas atividades complementares, como: seminários, palestras, empregabilidade, inserção no mercado de trabalho

Regime de matrícula: modular

Número de vagas: 40 alunos por turma

Período de integralização do curso: mínimo de dois anos e máximo de quatro anos

Requisitos de acesso: Ensino Médio completo ou matriculado no 2º ano do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial



PROCESSO N° 1023/18

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 356:

O Técnico em Recursos Humanos organiza rotina diária da gestão de pessoas. Elabora documentos administrativos. Confere frequência, benefícios concedidos, afastamentos, férias e transferências de funcionários. Presta informações sobre direitos trabalhistas. Planeja e executa atividades de capacitação e desenvolvimento de pessoas.

Certificação, fl. 361:

O aluno, ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, e apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Recursos Humanos.



PROCESSO Nº 1023/18

Matriz Curricular (fl. 354)

MATRIZ CURRICULAR			
Nome do Estabelecimento: Colégio Positivo Internacional			
Unidade: INTERNACIONAL Município: Curitiba NRE: Curitiba			
Nome do Curso: Técnico em Recursos Humanos			
Turno: Matutino, Vespertino e Noturno			
Ano de implantação: 2019			
Módulo: 20 semanas			
Carga horária total: 800 horas			
Organização Curricular por Período			
1º período - Função 1: formação Fundamental: Execução			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
1.1 Novo Modelo de Gestão de RH	33	34	67
1.2 Estruturação dos Fatos Organizacionais	33	34	67
1.3 Homem Cultura e Sociedade	16	17	33
1.4 Sistemas de Informação Gerencial	16	17	33
Total de Horas	98	102	200
2º período - Função 2: formação Fundamental : Coordenação			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
2.1 Estruturação dos Fatos Organizacionais	33	34	67
2.2 Legislação Trabalhista Frente as Mudanças da Empregabilidade	33	34	67
2.3 Desafios da Gestão de Pessoas nas Organizações	16	17	33
2.4 Inclusão e Empregabilidade	16	17	33
Total de Horas	98	102	200
3º período - Função 3: formação Fundamental: Gestão			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
3.1 Estatística aplicada à Administração e às bases de dados da internet	33	34	67
3.2 Gestão do Conhecimento	16	17	33
3.3 Segurança do Trabalho e Meio Ambiente	33	34	67
3.4 Novas Estratégias para Remuneração	16	17	33
Total de Horas	98	102	200
4º período - Função 4: formação Fundamental: Direção			
Sub-funções - Disciplinas (horas relógio)	C.H. Teórica	C.H. Prática	C.H. Total
4.1 Coaching e Mentoring	33	34	67
4.2 Liderança	16	17	33
4.3 Gestão de Cargos e salários	33	34	67
4.4 Gestão por Competência	16	17	33
Total de Horas	98	102	200
Total geral do Curso = 800 horas	392	408	800

Pedro Daniel Rodrigues da Silva Oliveira
Diretor - Ato 01/18
RNE:G 093404-1



PROCESSO N° 1023/18

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 03/10/18, com o processo em trâmite.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a coordenação do curso, fl. 362, está habilitada para a respectiva função. O corpo docente, fl. 363, possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, em consonância com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino possui infraestrutura básica, para ofertar o referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois anos, carga horária de 800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de dois anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Positivo Internacional – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido por Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda., conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13–CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 1023/18

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13–CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP